



003001

003001



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 87/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

EMENDA N.

Altera a redação do artigo 67 e acrescenta o artigo 67-A à Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º O artigo 67 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. O Município instituirá contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência, observado o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único. A inscrição no órgão responsável pelo controle do sistema previsto no caput é obrigatória." (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o artigo 67-A à Lei Orgânica do Município, com o seguinte teor:

"Art. 67-A. O Município poderá manter programa ou sistema destinado à concessão e manutenção de benefícios de atendimento à saúde dos servidores titulares de cargos efetivos, bem como de seus respectivos dependentes, na forma definida em lei." (AC)

Art. 3.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de outubro de 2007.


DORIVAL DIAS
1.º Signatário


MÁRIO HOSSOKAWA
3.º Signatário


MÁRCIA SOCREPPA
5.ª Signatária


JOÃO ALVES CORRÊA
2.º Signatário


ZEBIÃO
4.º Signatário


CHICO CAIANA
6.º Signatário




ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS
7.º Signatário


NORMA DEFUNNE LEANDRO
9.ª Signatária


UMBERTO BECKER
11.º Signatário


MARLY MARTIN SILVA
13.ª Signatária


MARIO VERRI
15.º Signatário


BELINO BRAVIN FILHO
8.º Signatário


ODAIR FOGUETEIRO
10.º Signatário


VALTER VIANA
12.º Signatário


HUMBERTO HENRIQUE
14.º Signatário